

**Portaria n. 47** , de 14 de fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL, DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n. 124/MP, de 12 de junho de 2000, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme apurado no Processo n. 788/2001, resolve:

Aplicar à empresa COMETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 02.796.772/0001-07, a penalidade de ADVERTÊNCIA em face a inexecução total do objeto constante na nota de empenho 0872/01.

Publique-se. Registre-se.  
Rubem Süffert